COMPRAS TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 35/2018 REGISTRO DE PREÇOS DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2018 às 9 horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Setor de Licitações, localizada na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado/SC.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — Processo nº 35/2018, objetivando a aquisição de Materiais de Manutenção e Conservação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do município de Rancho Queimado/SC, conforme especificado no Anexo 1 parte integrante deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais nº 1349/2005 e nº 1607/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Leonardo Sell, Centro, nº 40, Rancho Queimado/SC, **iniciando-se no dia 15 de agosto de 2018, às 9 horas,** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 106/2018, de 16.04.2018.

Os envelopes de nº **1** (proposta comercial) e nº **2** (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo 3**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 35/2018

Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado/SC – Setor de

Licitações.

Tel.: 3275-3108 /3100

e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão (Presencial), tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s) visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de Materiais de Manutenção e Conservação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do município de Rancho Queimado/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no **Anexo 1** deste Edital.

Observações:

- a) Os preços máximos que a Administração está disposta a pagar estão indicados no Anexo
 1 deste Edital.
- **b**) A quantidade constante deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição para o período de **12** (*doze*) meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.
- 4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas: 4.2.1 Concordatárias ou em processo de falência;
- 4.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração do Município de Rancho Queimado suspensa;
- 4.2.3 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 4.2.4 Estrangeiras que não funcionem no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b**) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar

PROCESSO Nº 35/2018

preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

- c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo 2**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- **d**) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.
- **1.2 -** É facultada a apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 4** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **1** (*Proposta Comercial*) e nº **2** (*Habilitação*).
- **1.3** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- 1.4 A autenticação dos documentos deverá ser feita antes do horário previsto para entrega dos envelopes, não ocorrendo durante a sessão.
- **2** Será admitido apenas $\mathbf{1}$ (*um*) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas $\mathbf{1}$ (*uma*) credenciada.
- **3** Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4** Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- **5** Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

6 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo 3** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n^{os} 1 e 2, na fase de credenciamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2** (*dois*) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PREGÃO Nº 35/2018 PROCESSO Nº 29/2018 ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO PREGÃO Nº 35/2018 PROCESSO Nº 29/2018 ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

- **3** A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- **4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
- **4.1 -** Os documentos de habilitação eventualmente emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.
- **5 -** A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, este último se houver.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço da empresa licitante, deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome da proponente, endereço, telefone, e-mail (se tiver), CNPJ e inscrição estadual/municipal;

- b) número do processo e do pregão;
- c) referência ao item proposto, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do inciso I DO OBJETO, deste Edital;
- d) preço unitário e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários;
 - e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - f) prazos de entrega e montagem: de acordo com o item XI deste Edital;
- **g**) garantia contra defeitos de fabricação: mínima de **12** (*doze*) meses, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
 - h) condições de pagamento: 30º (trigésimo) dia a contar da entrega do objeto;
- i) Indicação de agência e número de conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente, para fins de pagamento, ou compromisso de abertura da conta em uma agência do Banco do Brasil S/A.
 - j) marca de cada um dos itens/subitens cotados.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.
- **a.1**) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- **b**) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1 -** Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- **b**) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Obs.: Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **1 -** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo 3** do edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **3 -** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **a)** Cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **3.1** A comparação dos preços, para efeito de seleção das propostas para a etapa dos lances, será efetuada após equalização dos preços.
 - 3.2 Para realização dos cálculos serão utilizadas duas casas decimais.
- **3.3** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- **3.4** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **4 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção, por item, da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** Não havendo pelo menos **3** (três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5 -** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

PROCESSO Nº 35/2018

- **6** Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.
- **8 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.1 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).
- **9 -** O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do(s) preço(s).
- **10 -** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.
- **10.2** -O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

PROCESSO Nº 35/2018

- **11 -** Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, desde que deliberadas e autorizadas pela Comissão de Pregão, inclusive mediante:
 - **a**) Correção de formalidades, desde que em nada altere a substância e a validade jurídica da proposta;
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- **12.1 -** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).
- **12.3** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "c" e "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** A licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **14 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 15 Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

PROCESSO Nº 35/2018

- **16** Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas.
- 17 Em seguida, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida no subitem 16 e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que alude o subitem 8 supra.
- 18 Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nos 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no DOM, e/ou no endereço eletrônico "www.ranchoqueimado.sc.gov.br/licitacoes".

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **3 -** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **5 -** O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6** A adjudicação será feita por item proposto.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO Nº 35/2018

- 1 A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância da Lei 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- 2 A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 3 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 4 Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação de extrato da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 3.
- 5 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12** (*doze*) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 6 A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - 7.1 Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
 - 7.2 Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
 - 7.3 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
 - 7.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
 - 7.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 7.6 For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PROCESSO Nº 35/2018

- 8 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 10 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Nota de Empenho e da assinatura do respectivo contrato.

XI – DOS QUANTITATIVOS, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

- 1 Os materiais correspondentes deverão ser entregues na seguinte conformidade:
- 1.1. Localidades para Entrega dos Itens:
 - 1.1.1. Local: no Município, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras.
 - 2. **Prazo de entrega**: 10 (dez) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

- 1 A licitante vencedora deverá fornecer os materiais atendendo às características, e nos prazos e condições descritas no **Anexo 1** deste edital.
- **2 -** Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os materiais entregues e os materiais especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação, com materiais fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, **10** (*dez*) dias contados do recebimento da comunicação de recusa.
- **5 -** Caso os materiais entregues apresentem defeitos durante o prazo de garantia, a licitante vencedora deverá realizar a substituição e/ou conserto necessário, sem ônus adicional ao Município e o prazo de execução do reparo não deverá ultrapassar **10** (*dez*) dias corridos.
- **6 -** As licitantes deverão atentar para os artigos 18 e 66 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII - DO PAGAMENTO

PROCESSO Nº 35/2018

- 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.
- **1.1** No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 1, será contado da data de entrega da referida correção.
- **2 -** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os recursos previstos para os exercícios de 2018 e 2019.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- 1 Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital como **Anexo 5**.
- 1.1 Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s), as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 1.2 Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- **2 -** A adjudicatária deverá, no prazo de **5** (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio eletrônico, comparecer ao Setor de Licitações, localizado na Praça Leonardo Sell, nº 40, centro Rancho Queimado/SC, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.
- **3 -** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 1.1 deste item XIV ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas nos termos do Parágrafo Único do artigo 11 do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003.

XV - DOS PREÇOS

1 - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, seguros, despacho, fretes, encargos sociais, trabalhistas ou

PROCESSO Nº 35/2018

previdenciários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sendo assim considerado independentemente de declaração;

- 2 Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo se se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração;
- **3 -** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, caberá ao fornecedor, comprovando o desequilíbrio econômico-financeiro, apresentar proposta de revisão ao Município de Rancho Queimado.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Rancho Queimado pelo prazo de até **5** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **2 -** De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou os contratos respectivos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 2 do item XIV DA CONTRATAÇÃO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa e ao cancelamento de seu Registro de Preços.
- **3 -** As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.
- **4 -** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, inclusive as acessórias, que acarretem a indisponibilidade da utilização plena dos mobiliários, com todas as suas condições, características e recursos oferecidos, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação. Atentar somente para as exigências feitas aos itens e expostas no Termo de Referência (Anexo 1).

XVIII – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal, a serem indicados pela Secretária de Administração e Finanças, ao qual caberá a verificação do

PROCESSO Nº 35/2018

cumprimento regular do contrato, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.
- **2 -** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.
- **2.1 -** A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- **3 -** Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes que desejarem.
- **5 -** A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC e/ou no endereço eletrônico "www.ranchoqueimado.sc.gov.br".
- 7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **7.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.
- **9 -** Integram o presente edital:
- a) Anexo 1 Termo de Referência
- b) Anexo 2 Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) Anexo 3 Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo 4 Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo 5 Minuta da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO Nº 35/2018

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz.

Rancho Queimado, 01 de agosto de 2018.

CLECI APARECIDA VERONEZI Prefeita Municipal

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 35/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Manutenção e Conservação para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do município de Rancho Queimado/SC, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	250,000	m ³	AREIA MÉDIA. (91-02-0001)	67,3000	16.825,0000
2	250,000	\mathbf{m}^3	AREIA GROSSA (91-02-0075)	65,0000	16.250,0000
3	100,000	un	FERRO DE CONSTRUÇÃO 10 MM - BARRA DE 12	29,3000	2.930,0000
			METROS (91-02-0003)		
4	80,000	un	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12,50 MM - BARRA DE	45,9000	3.672,0000
			12 METROS (91-02-0004)		
5	250,000	un	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4,2 MM - BARRA DE 12	6,1000	1.525,0000
			METROS (91-02-0005)		
6	350,000	un	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,3 MM - BARRA DE 12	12,6000	4.410,0000
			METROS. (91-02-0006)		
7	5000,000	un	TIJOLO DE 8 FUROS. 19x19x09 CM. (91-02-	0,4900	2.450,0000
			0007)		
8	5000,000	un	TIJOLO DE 8 FUROS; 19x19x11,5 CM. (91-02-	0,5500	2.750,0000
			0008)		
9	1000,000	un	CIMENTO CPII SACO COM 50 QUILOS (91-02-	22,9500	22.950,0000
	000 000		0009)	45 0000	0.000.000
10	200,000	un	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13x1,10x6 MM (91- 02-0010)	45,3000	9.060,0000
11	400.000	kσ	PREGO GALVANIZADO 26 X 84. (91-02-0011)	11,9500	4.780,0000
12		-	PREGO GALVANIZADO 17 X 27. (91-02-0012)	8,7500	4.375,0000
13		-	PREGO GALVANIZADO 16 X 24. (91-02-0013)	9,2000	1.840,0000
14		-	PREGO GALVANIZADO 12 X 12. (91-02-0014)	12,7000	2.540,0000
15		-	PREGO GALVANIZADO 19 X 36. (91-02-0015)	8,9000	1.780,0000
16	200,000	kg	PREGO GALVANIZADO 20 X 42. (91-02-0016)	8,9000	1.780,0000
17	100,000	kg	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO 1 X 9 (91-02-	11,4000	1.140,0000
			0017)		
18	300,000	m^3	ARGAMASSA PARA REBOCO (91-02-0018)	113,3500	34.005,0000
19	400,000	un	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 300 X	19,9000	7.960,0000
			1000 MM (91-02-0019)		
20	400,000	un	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 400 X	31,9000	12.760,0000
			1000 MM (91-02-0020)		
21	300,000	un	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 600 X	84,0000	25.200,0000
			1000 MM - COM ARMAÇÃO DE FERRO (91-02-		
			0021)		
22	100,000	un	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 1000 X	156,0000	15.600,0000
			1000 MM - COM ARMAÇÃO DE FERRO (91-02-		
			0022)		

PREGÃO Nº 29/2018

23	100,000	un	TUBO DE CONCRETO MACHO E FÊMEA DN 800 x 1000 MM - COM ARMAÇÃO DE FERRO (91-02-	204,0000	20.400,0000
			0073)		
24	5000,000	un	BLOCO DE CONCRETO (ALVENARIA) SEM FUNDO 39 x19 x09 CM (91-02-0023)	1,9000	9.500,0000
25	5000,000	un	BLOCO DE CONCRETO (ALEVENARIA) SEM FUNDO 39 X 19 X 14 CM (91-02-0024)	2,2000	11.000,0000
26	50,000	un	TUBO ESGOTO PVC 100 MM x 6 METROS (91-02-	37,9500	1.897,5000
27	50,000	un	0025) TUBO ESGOTO PVC 75 MM x 6 METROS (91-02-	36,3500	1.817,5000
28	50,000	un	0026) TUBO ESGOTO PVC 50 MM x 6 METROS (91-02- 0027)	27,2500	1.362,5000
29	50,000	un	TUBO DE PVC RÍGICO SOLDÁVEL 25 MM x 6 METROS (91-02-0028)	11,0000	550,0000
30	50,000	un	TUBO DE PVC RÍGICO SOLDÁVEL 50 MM x 6	44,5000	2,225,0000
31	20,000	un	METROS (91-02-0074) ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 GRAMAS (91- 02-0029)	10,0000	200,0000
32			ROLO DE LIXA AMARELA Nº 100 (91-02-0030)	2,5500	127,5000
33 34			ROLO DE LIXA AMARELA Nº 80 (91-02-0031) CURVA 90 ° CURTA ESGOTO PVC 100 MM (91-	3,0500 10,1500	152,5000 203,0000
34	20,000	un	02=0033)	10,1300	203,0000
35	20,000	un	CURVA 90 ° CURTA ESGOTO PVC 50 MM (91-02- 0032)	5,3500	107,0000
36	20,000	un	CURVA 90 ° CURTA ESGOTO PVC 40 MM (91-02- 0034)	2,9000	58,0000
37			TE DE PVC PARA ESGOTO 100 MM (91-02-0036)	5,8000	174,0000
38	-		TE DE PVC PARA ESGOTO 50 MM (91-02-0037)	3,5500	106,5000
39 40			TE DE PVC PARA ESGOTO 40 MM (91-02-0038) CURVA 90 ° SOLDÁVEL 25 MM ÁGUA FRIA (91-	1,2500 1,4500	37,5000 29,0000
	,		02-0039)	_, -, -, -,	,,,,,,,
41	20,000	un	CURVA 90 ° SOLDÁVEL 50 MM ÁGUA FRIA (91-	7,0000	140,0000
42	20,000	un	02-0040) TE 90° SOLDÁVEL 25 MM ÁGUA FRIA (91-02-	0,9000	18,0000
			0041)		
43	20,000	un	TE 90° SOLDÁVEL 50 MM ÁGUA FRIA (91-02- 0042)	4,3500	87,0000
44	20,000	un	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL 25	5,6500	113,0000
45	200,000	un	MM (91-02-0046) LÄMPADA DE LED 12 WATTS LUZ BRANCA (91-	13,9000	2.780,0000
			02-0047)		
46			DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A (91-02-0048)	9,8500	197,0000
47 48			DISJUNTOR UNIPOLAR DE 32 A (91-02-0049) DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 A (91-02-	7,7500 8,3500	155,0000 167,0000
	,		0050)	-,	
49	30,000	un	FITA ISOLANTE DE TERMO FUSÃO 19 MM x 20	5,9500	178,5000
50	50,000	un	METROS (91-02-0052) TINTA ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BR 3,	67,7500	3.387,5000
51	50,000	un	6 L (91-02-0055) TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO BR 3,6 L (91-02-0056)	76,3000	3.815,0000
52	50,000	un	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 L (91-02-	79,9500	3.997,5000
			0057)		
53			TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 L (91-02-0058)	35,8500	1.792,5000
54	30,000	un	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 L (91-02- 0059)	309,5000	9.285,0000
55	30,000	un	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18L (91-02-0060)	139,2500	4.177,5000
56			SOLVENTE PARA TINTAS 900 ML (91-02-0061)	9,1000	455,0000
57 58			SOLVENTE PARA TINTAS 5L (91-02-0062)	45,3500	•
58	30,000	un	BROCA SDS CONCRETO 10 MM X 160 (91-02- 0063)	8,5000	255,0000
59	30,000	un	BROCA SDS CONCRETO 8 MM X 110 (91-02- 0064)	7,0500	211,5000

			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	304.117,0000
64	300,000	m³	BRITA 3/4 (91-02-0002)	81,6500	24.495,0000
			SINALIZAÇÃO 0,70 MMx200 M (91-02-0072)		
63	30,000	un	FITA AMARELA E PRETA ZEBRADA DE	6,8000	204,0000
62	50,000	kg	ARAME RECOZIDO 18 - 1 KG (91-02-0069)	9,0000	450,0000
			0068)		
61	90,000	un	DOBRADIÇA MÉDIA COM PINO E BOLAS (91-02-	1,2500	112,5000
	,		0065)	-,	
60	30,000	un	BROCA SDS CONCRETO 6 MM X 110 (91-02-	6,9000	207,0000

- 1.2. O item 9 deverá ser fornecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data de fabricação.
- 1.3. Os itens 50, 51, 52, 53, 54 e 55 deverão ser fornecidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de fabricação.
- 1.4. O motivo do estabelecimento dos prazos para os materiais relacionados nos itens 1.2 e 1.3 é a possibilidade de estoque pela Secretaria de Obras, considerando a qualidade e a manutenção de suas características.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Rancho Queimado/SC.

3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no Município, em conformidade com a solicitação da Secretaria de Obras.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 304.117,00 (trezentos e quatro mil e cento e dezessete reais).
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):
- 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS CAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Rancho Queimado, 01 de agosto de 2018. Cleci Aparecida Veronezi Prefeita Municipal

21

ANEXO 2

MODELO DE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro Rancho Queimado - SC

A empresa		1	ocalizada	na			,
CNPJ n°dentificado, vem	-	-		-			e (a).
	-	-					
profissão), portador							
	, como seu(su	a) representa	nte para	todos os	s atos re	eferentes	ao
PREGÃO Nº/2018	, que tem por ob	ojeto a seleção	de propo	ostas visa	ndo ao F	REGIST	RO
DE PREÇOS para	•••••	, com po	deres par	a praticar	todos os	atos que	e se
fizerem necessários, in	clusive e especi	almente para	desistir da	a interpos	ição de r	ecurso.	
R	ancho Queimado	o, de		de 2018.			
		IBO DA EMI	,				
N	OME E CARGO	O DA PESSO	A OUE A	ASSINA.			

COM FIRMA RECONHECIDA

e

ANEXO 3

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO Praça Leonardo Sell, nº 40 - Centro Rancho Queimado - SC

A empresa, localizada na
, CNPJ n°, por seu
representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno
atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções
previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Rancho Queimado, de de 2018.
CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA OUE ASSINA

ANEXO 4

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa
jurídica) é microempresa, microempresa
individual ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na
íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do PREGÃO Nº/2018, realizado pelo Município
de Rancho Queimado.
Representante:
RG n°:
Rancho Queimado, de de 2018.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 5

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018 PROCESSO Nº 29/2018

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, CNPJ nº 82.892.357/0001-96, situado na Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado – SC, CEP 88040-000, na qualidade de Órgão Gerenciador, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. CLECI APARECIDA VERONEZI e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:
ITEM 1
ITEM
,
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
4 . D. 1 . J. D.
1 - Registro de Preços para
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREG.
CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇUES DE ENTREG.

- **2.1** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do Município e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.
- **2.2** Os materiais/produtos deverão ser entregues em até **30** (*trinta*) dias corridos, nos termos do ITEM XI do Edital do Pregão nº ____/2018.

PROCESSO Nº 35/2018

- **2.3** Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.4** Constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta, a DETENTORA deverá substituir o mesmo em, no máximo, **10** (*dez*) dias, contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da DETENTORA no Banco do Brasil S/A, nos termos da legislação vigente.
- **4.2** No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado da data de entrega da referida correção.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1** A DETENTORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.2** À DETENTORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado.
- **5.3** A DETENTORA obriga-se a garantir o objeto contratado pelo prazo mínimo de **12** (*doze*) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.
- **5.4** A DETENTORA deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Cabe ao Município de Rancho Queimado efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

PROCESSO Nº 35/2018

7.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº 29/2018, seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- **8.2** A existência de preços registrados não obriga o MPSP a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz.
- **9.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Rancho Queimado, de de 2018.					
CLECI APARECIDA VERONEZI Prefeita Municipal	DETENTORA(S)			
Testemunhas:					
Nome: R.G. n°	Nome: R.G. n°				